



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE COVAS

Considerando que a Câmara Municipal tem que proporcionar, a título gratuito, o transporte dos alunos do 1.º CEB, cuja residência diste 3 ou mais Km da respetiva escola de acolhimento;

Considerando ainda a necessidade de transportar os alunos da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa;

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de meios próprios que lhe permitam assegurar todos os transportes necessários para a rede de ensino obrigatório;

Considerando ainda que o Centro Paroquial e Social de Covas possui uma carrinha de nove lugares que se destina ao apoio da instituição, devidamente equipada para o transporte de crianças.

É estabelecido este protocolo de colaboração entre,

O Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 506 896 625, representado pelo Presidente da Câmara, Eng.º João Fernando Brito Nogueira,

E

O Centro Paroquial e Social de Covas, pessoa coletiva número 504 033 085, representado pelo Presidente da Direção, Pe. Carlos Alberto Brito Castro,

É estabelecido o seguinte protocolo de colaboração, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O Centro Paroquial e Social de Covas obriga-se a proceder diariamente, pela manhã, para o início das atividades escolares e no fim do período escolar da tarde, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista:

- a) Dos alunos do Centro Escolar de Covas, que frequentam aquele Centro Escolar e cuja residência diste 3 ou mais quilómetros daquele estabelecimento escolar;
- b) Dos alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa.



SEGUNDA

1 - O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à actividade a exercer, sendo da responsabilidade do Centro Paroquial e Social de Covas qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer.

2 - Pese embora o disposto no número anterior, em caso de acidente ou avaria que implique a imobilização do veículo por tempo indeterminado, o Município assumirá a responsabilidade pela substituição do veículo pelo período de tempo necessário, garantindo o Centro Paroquial e Social de Covas a afetação de motorista para o transporte em causa.

TERCEIRA

O Município de Vila Nova de Cerveira transferirá para o Centro Paroquial e Social de Covas, um subsídio de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros), tendo em conta as despesas que aquela necessariamente terá com combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar.

QUARTA

O presente protocolo de colaboração corresponde ao presente ano letivo 2021/2022.

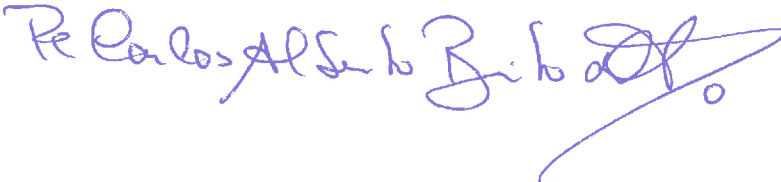
O presente protocolo foi aprovado em minuta na reunião da Câmara Municipal do dia 27 de agosto de 2021.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

Vila Nova de Cerveira, 30 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


O Presidente do Centro Paroquial e Social de Covas,


Pe Carlos Alberto Bicho